

Edital 001/2022

Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - SESAU/FIOCRUZ - 2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), através do Projeto Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde – INOVAAPS, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2022 – SESAU/FIOCRUZ, para os graduados em Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, com vagas para ingresso em 2022 considerando o subitem 2.1.

## **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão do Processo de Seleção publicada através da resolução “PE” SESAU n. 3.131, de 14 de dezembro de 2021.

1.2.É destinado aos profissionais graduados nas áreas de Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3.Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1.4.A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5.Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.6.A natureza do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.

1.7.O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

1.8.As atividades do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, serão realizadas na Atenção Primária à Saúde, e nos demais pontos da rede de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com

duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9.O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação - MEC/Ministério da Saúde - MS, conforme legislação específica.

1.10.Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ, será através do site: [www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos).

1.11.O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.

1.12.O projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família está credenciado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS – sob protocolo 2019-2957.

## 2.DAS VAGAS

2.1.As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - 2022

ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Educação Física (bacharelado)	2	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Enfermagem	25	
Farmácia	6	
Fisioterapia	2	
Odontologia	8	
Psicologia	2	
Serviço Social	2	
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>	

## 3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente no período do dia 08 à 17 de fevereiro de 2022, sendo que no dia 17 de fevereiro, será até as 17:00 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet, acessando o link: [www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos)

3.2.Para inscrever-se o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.

3.3.As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 200,00 (duzentos reais) através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida para cada candidato, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 18/02/2022, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

3.5.Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras

modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.6.O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

3.7.A SESAU/FIOCRUZ não se responsabilizará pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

#### **4.DA SELEÇÃO**

4.1.O processo de seleção consistirá em prova contendo:

a) Questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;

4.2.Da composição da prova:

<b>Descrição</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Valor por questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Questões objetivas	50	2,00	100

4.3.A prova será realizada no dia 06 de março de 2022, no município de Campo Grande – MS, com duração de 4 (quatro) horas. As questões obedecerão as referências indicadas neste edital.

4.4.As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências.

4.5.A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

4.6.O local da prova será divulgado oportunamente no site [www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos), de acordo com a lista de inscrições homologadas.

4.7.Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

4.8.Abertura dos portões – 07h15min; Fechamento dos portões – 08h15min; Início das Provas – 08h30min, horário de Mato Grosso do Sul.

4.9.O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

a)Cédula de Identidade (RG);

b)Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;

c)Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

d)Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;

e)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.10.Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.

4.11.Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer

outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

4.12.O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste subitem anterior, assinará o termo de desistência do processo seletivo, lavrado pelo coordenador da comissão organizadora do processo de seleção que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

4.13.Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.

4.14.O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis.

4.15.O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

4.16.O caderno de questões e o cartão resposta deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

4.17.Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

4.18.No dia 07/03/2022, após as 19:00h, será disponibilizado no site [www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos), o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

4.19.O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo II), que deverá ser enviado via e-mail: [processosaudedafamilia.sesau@gmail.com](mailto:processosaudedafamilia.sesau@gmail.com) nos dias 08 e 09 de março 2022, sendo que no dia 09 de março será recebido até as 17:00h.

4.20.O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

4.21.Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos com nota inferior a 60 (sessenta) pontos obtidos na prova.

## **5. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1.No dia 14 de março de 2022, após às 19:00 horas, será divulgado o gabarito oficial definitivo, o resultado final da prova objetiva, classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional que será disponibilizado no site [www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos).

5.2.O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

- a)Menor tempo de formado;
- b)Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano).

## **6. MATRÍCULA**

6.1.A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2022 – SESAU/FIOCRUZ será realizada nos dias 16 à 18 de março de 2022 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas conforme cronograma disponibilizado através de edital de convocação, para os candidatos classificados conforme

resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde – CGES/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.

6.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

a) Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita por não constar o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;

c) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;

d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;

e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;

f) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório.

h) Comprovante de endereço atualizado.

i) Comprovante de inscrição no INSS.

j) Comprovante de quitação eleitoral.

## **7.DA TITULAÇÃO**

7.1. Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

7.2. A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa de RMSF, de acordo com o projeto pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde SESAU, através do link: [www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos).

8.2.Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste edital.

8.3.Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

8.4.As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5.Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

8.6.Os anexos I,II,III e IV, são partes integrantes deste edital.

Campo Grande MS, 07de fevereiro de 2022.

José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

<b>REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA</b>	
<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº da inscrição</b>	<b>RG:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Fone de contato:</b>
<p>Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da família, vem requerer a V. S<sup>a</sup>. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:</p> <p><b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b></p> <p>( ) facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;</p> <p>( ) confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);</p> <p>( ) ledor de prova com tempo adicional;</p> <p>( ) intérprete de Libras, com tempo adicional;</p> <p>( ) intérprete de Libras.</p> <p><b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ</b></p> <p>Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado</p> <p>_____, RG nº _____, emitido por _____.</p> <p>Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(o)</p>	

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

### Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família/2022

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição do candidato \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova ( )

2 - Vista de prova ( )

3 - Revisão de questão ( )

Identifique o nº da(s) questão(ões): \_\_\_\_\_

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográfica (s)

Justificativa do pedido de recurso:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**Resposta ao pedido de recurso:**

---

---

---

---

---



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>Descrição da etapa</b>	<b>Data</b>
Período das inscrições	08 à 17/02/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18/02/2022
Homologação das inscrições	21/02/2022
Prova Objetiva	06 de março 2022
Divulgação do gabarito oficial preliminar	07 de março de 2022
Interposição de recursos às questões da prova	08 e 09 de março 2022
Divulgação do gabarito oficial definitivo e classificação final	14 de março de 2022
Matrícula	16 à 18 de março de 2022
Início do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Após a realização da Matrícula

## ANEXO IV – REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Artigos 196 a 200.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica** (cadernos n. 28 - volumes I e II; n 29, n. 30, n. 31, n. 32, n. 33, n. 34, n 35, n. 36, n. 37, n. 38, n. 39 e n. 40). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde no SUS: fortalecendo a capacidade de resposta aos velhos e novos desafios**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006 (pp. 149-187). Disponível em: <<http://repositorio.asc.es.edu.br/handle/123456789/1290>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular**. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_2ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. **Decreto Nº 7.508, de 28 De Junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS: atitude de ampliação de acesso**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_praticas\\_integrativas\\_complementares\\_2ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2ed.pdf)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH**. Brasília, DF, 2017. Disponível em <[https://redehumanizasus.net/wp-content/uploads/2017/09/experiencia\\_diretriz\\_ambiencia\\_humanizacao\\_pnh.pdf](https://redehumanizasus.net/wp-content/uploads/2017/09/experiencia_diretriz_ambiencia_humanizacao_pnh.pdf)> Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019**. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 930, DE 15 DE MAIO DE 2019**. Institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0930\\_17\\_05\\_2019.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0930_17_05_2019.html)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n. 2 da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (anexo XXII)**. Anexo aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS). (Origem: PRT MS/GM 2436/2017, Art. 1º). Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/02090307-anexo-xxii-da-portaria-de-consolidacao-n2-pnab.pdf>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 98 p. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_domiciliar\\_primaria\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BACELLAR, Anita; ROCHA, Joana Simielli Xavier; FLOR, Maira de Souza. **Abordagem centrada na pessoa e políticas públicas de saúde brasileiras do século XXI: uma aproximação possível**. Rev. NUFEN, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 127-140, jun. 2012. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-25912012000100011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912012000100011&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

BUSS, P. M.; PELLEGRINI FILHO, A. **A saúde e seus determinantes sociais**. Physis: Revista de Saúde Coletiva [online]. 2007, v. 17, n. 1, pp. 77-93. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmfGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

CABRAL, E. R. M. et al. **Contribuições e desafios da Atenção Primária à Saúde frente à pandemia de COVID-19**. Rev InterAmerican Journal of Medicine and Health [Internet]. 2020;3:1-12. Disponível em: <<https://iajmh.com/iajmh/article/view/87>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

CAMPOS, G. W. S. **Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas**. Ciência e saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 219-230, Jul., 2000.

CAMPOS, F. C. C.; FARIA, H. P.; DOS SANTOS, M. A. **Planejamento e avaliação das ações em saúde**. 2a ed. Belo Horizonte: Nescon/UFMG, Coopmed, 2010. 118p. Disponível em: <[https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/100/1/aval\\_planeja.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/100/1/aval_planeja.pdf)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

COLUSSI, C. F.; PEREIRA, K. G. **Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica** [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis: UFSC, 2016. 86 p.: il. color. (Série – Formação para Atenção Básica). Disponível em: <[https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO\\_LIVRO.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO_LIVRO.pdf)>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

DAUMAS, R. P. et al. **O papel da atenção primária na rede de atenção à saúde no Brasil: limites e possibilidades no enfrentamento da COVID – 19**. Cad. Saúde Pública 2020; 36(6). Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n6/e00104120/pt/>> . Acesso em 15 de dezembro de 2021.

DE CARVALHO NETO, F. J. et al. **Projeto Terapêutico Singular: ferramenta de superação do GAP terapêutico em saúde mental**. Enfermagem em Foco, [S.l.], v. 11, n. 4, jan. 2021. Disponível em: <<http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/3372>> . Acesso em 15 de dezembro de 2021.

HARTZ, Z. M. A.; SILVA, L. M. V. **Avaliação em saúde: dos modelos teóricos à prática na avaliação de programas e sistemas de saúde** [online]. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005, 275 p. Disponível em <<https://books.scielo.org/id/xzdnf>> . Acesso em 15 de dezembro de 2021.

JANCZURA, R. **Risco ou vulnerabilidade social?** Textos & Contextos (Porto Alegre) [Internet]. 2012;11(2):301-308. Disponível em <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/12173>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

LUZ, M. T. **Complexidade do Campo da Saúde Coletiva: multidisciplinaridade, interdisciplinaridade, e transdisciplinaridade de saberes e práticas – análise sócio-histórica de uma trajetória paradigmática**. Saúde Soc., São Paulo, v. 18, n. 2, p. 304-311, Jun., 2009. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/MkLhKMvH4KqDSJNgSG48VqG/abstract/?lang=pt>> . Acesso em 15 de dezembro de 2021.

MEDRONHO, R. A. et al. **Epidemiologia**. 2ª ed. Ed. Atheneu. 676 p. São Paulo, 2008.

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde. 2011. Disponível em <[https://bvsm.sau.br/bvs/publicacoes/redes\\_de\\_atencao\\_saude.pdf](https://bvsm.sau.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf)> Acesso em 15 de dezembro de 2021.

PAIM, J. S. **Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos**. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2018, v. 23, n. 6, pp. 1723-1728. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/Qg7SjFjWPjvdQjvnRzxS6Mg/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 15 de dezembro de 2021.

STARFIELD, B. Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e

tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>>. Acesso em 15 de Dezembro de 2021.

TANAKA, O. Y.; TAMAKI, E. M. **O papel da avaliação para a tomada de decisão na gestão de serviços de saúde.** Ciência & Saúde Coletiva, 17(4):821-828, 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/ijcsc/a/iPGmmcBncYzk36SvwwC3bzj/abstract/?lang=pt>. Acesso em 15 de Dezembro de 2021.